



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional



MOÇÃO DE CONHECIMENTO

Assunto: MOÇÃO DE CONHECIMENTO A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA SOBRE CARTA Nº 652423754/DPCA EMITIDA PELA CPFL PAULISTA SOBRE SUSPENSÃO DE ENERGIA POR FALTA DE PAGAMENTO E PARCELAMENTO DE CONTAS EM ATRASO.

Destinatários: Senhora Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal de Ibitinga e Vereadores da Câmara Municipal de Ibitinga.

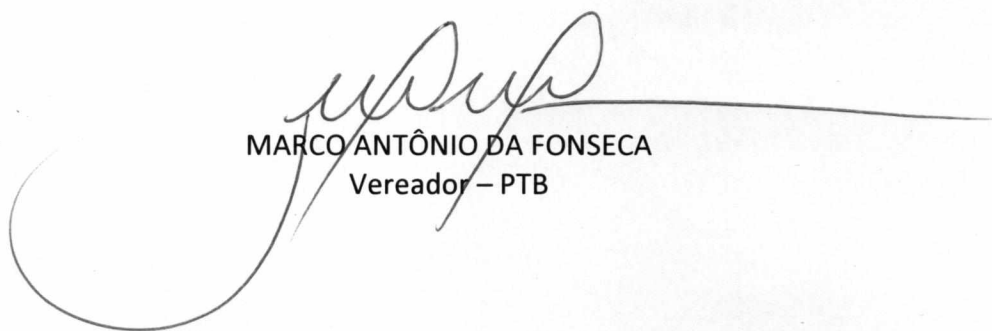
Excelentíssima Senhora Presidente,

Após cumpridas as formalidades regimentais e aprovação deste Douto Plenário, seja esta Moção de Conhecimento enviada aos destinatários para conhecimento, com a seguinte justificativa.

Justificativa: A CPFL Paulista emitiu no dia 08 de janeiro de 2021 Carta nº 652423754/DPCA informando sobre parcelamento de contas em atraso e corte de energia por falta de pagamento e por se fazer de extrema importância encaminho a Senhora Prefeita e aos Nobres Edis para que tomem conhecimento e passem esta informação adiante.

Anexo, segue a referida Carta.

Sala de Sessões “Dejanir Storniolo”, em 11 de janeiro de 2021.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Vereador – PTB





Carta nº 652423754/DPCA
Campinas, 08 de janeiro de 2021

Ao
Conselho de Consumidores da CPFL Paulista

Prezados Conselheiros,

Durante todo o período de pandemia, a CPFL realizou diversas ações para facilitar o pagamento das contas em aberto, tais como parcelamentos em até 12X, pagamento via auxílio emergencial, pagamento da conta via cartão de crédito, além de reforçar a comunicação para que os clientes aptos a aderir à Tarifa Social, se cadastrassem junto à distribuidora.

Informamos que com o término da REN 891 de 21/07/2020, que tinha vigência até 31/12/2020, a partir de janeiro/2021, os clientes enquadrados como baixa renda poderão voltar a ter o fornecimento de energia suspenso por falta de pagamento.

Os clientes inadimplentes receberão o reaviso na fatura, no campo de aviso importante (em amarelo) informando sobre os débitos pendentes, com um prazo mínimo de 15 dias de antecedência em relação ao corte, de forma que possam regularizar os débitos por meio das facilidades de pagamento disponíveis para os clientes, evitando assim a suspensão por falta de pagamento.

A CPFL reforça que o fim da proibição dos cortes não elimina o desconto da tarifa para clientes baixa renda, ou seja, os clientes que se enquadrem como baixa renda devem se cadastrar para ter uma tarifa com desconto.

O cadastro pode ser feito de forma prática e segura por meio dos canais digitais da distribuidora, tais como o site <http://www.cpfl.com.br/baixarenda> ou pelo aplicativo "CPFL Energia". Basta informar os documentos e comprovantes solicitados.

Reforçamos também, que os clientes que estiverem com uma ou mais contas em atraso também podem pagar e parcelar o crédito em aberto em até 12x nos cartões de crédito Mastercard e Visa e também via boleto. Essa condição é exclusiva para pagamentos via canais digitais e é válida para um valor entre R\$ 150 a R\$ 18 mil em contas atrasadas.

Atenciosamente,

José Nannini Neto

